

## Interior

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIOS: ESPÓLIO, SUCESSORES OU HERDEIROS DO REQUERIDO****PRAZO DE 30 dias úteis**

O(A) Juiz(iza) de Direito Priscila Barreto Passos Remor, da Vara Cível de Matelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução, sob nº 0000190-68.2012.8.16.0115, em que é(são) autor(es) Eduardo Nogueira de Moraes, e réu(s) MAURO DE ALMEIDA MOREIRA, e que por este edital procede à **INTIMAÇÃO** do ESPÓLIO, SUCESSORES OU HERDEIROS do executado, para que se manifestem sobre o interesse na sucessão processual e promovam a habilitação, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito", tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " 3.2. Inexistindo informações acerca da existência de inventário em trâmite ou desconhecido seu representante, DETERMINO a intimação do espólio, sucessores ou herdeiros do autor, por Diário Oficial, para que se manifestem sobre o interesse na sucessão processual e promovam a habilitação, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito. 4. Atestado o encerramento do inventário, intímem-se todos os herdeiros, nos termos do item "3.2", desta decisão. 5. Promovido o pedido de habilitação, intime-se a parte contrária para manifestação no prazo de 05 dias. 5.1. Se contestado o pedido de habilitação, a parte habilitante deve ser intimada para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme determinam os art. 350 e 351, ambos do CPC".

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Josiane Fatima Coser, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Matelândia, 08 de outubro de 2024.**

**Priscila Barreto Passos Remor**

**Juíza de Direito**

**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.